



O exercício sinodal do poder e da autoridade: diálogo filosófico-teológico entre Hannah Arendt e o Papa Francisco

The synodal exercise of power and authority: a philosophical-theological dialogue between Hannah Arendt and Pope Francis.

Anderson Pereira ^a

Ney de Souza ^b

Carlos Brito ^c

Resumo

Objetiva-se neste artigo analisar as propostas do Papa Francisco sobre o tema da Sinodalidade, a partir de uma apropriação conceitual criativa de categorias da pensadora alemã e judia Hannah Arendt (1906-1975). Em um primeiro momento, mostra-se que a Sinodalidade, mesmo sendo um princípio religioso, reverbera com o mesmo sentido em outras tradições, porém com outros termos. Em um segundo momento, serão abordadas as formulações teóricas de Hannah Arendt em torno de dois conceitos fundamentais de seu pensamento: poder e autoridade, conforme exposto nas suas principais obras, a saber: *A Condição humana* (1958) e *Sobre a violência* (1968). A reflexão examina tanto um tema que é decisivo para a vida e missão da Igreja, quanto categorias estruturantes do modo de Arendt compreender a Sociedade de seu tempo. Sabemos que Hannah Arendt e o Papa Francisco são de realidades e momentos históricos diferentes, por isso, nosso

^a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Mestrando em Teologia Sistemática pela PUC/SP, e-mail: pereira-anderson1@hotmail.com.

^b Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Doutor em História Eclesiástica, e-mail: nsouza@pucsp.br.

^c Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG, Brasil. Bolsista FAPEMA (BD-02532/21) e doutorando em Filosofia, e-mail: carlos21doct@ufmg.br.

trabalho será dedicado a explorar criativamente as similaridades teóricas entre seus pensamentos, a fim de contribuir com o debate teológico que explicita os movimentos de uma reforma eclesiológica em curso.

Palavras-chave: Sinodalidade. Poder. Autoridade.

Abstract

*The purpose of this article is to analyze the proposals of Pope Francis on the theme of Synodality, based on a creative conceptual appropriation of categories of the German-Jewish thinker Hannah Arendt (1906-1975). In a first moment it will be shown that synodality, even being a religious principle, reverberates with the same meaning in other traditions, but with other terms. In a second moment we will approach Hannah Arendt's theoretical formulations around two fundamental concepts of her thought: power and authority, as exposed in her main works, namely: *The Human Condition* (1958) and *On Violence* (1968). The reflection examines both a theme that is decisive for the life and mission of the Church, and structuring categories of Arendt's way of understanding the Society of her time. We know that Hannah Arendt and Pope Francis are from different realities and historical moments, so our work will be dedicated to creatively explore the theoretical similarities between their thoughts in order to contribute to the theological debate that makes explicit the movements of an ongoing ecclesiological reform.*

Keywords: Synodality. Power. Authority.

Introdução

O tema da Sinodalidade vem ganhando cada vez mais espaço no âmbito eclesial. Desde o início de seu pontificado, o Papa Francisco destacou a importância de cultivar a Sinodalidade na Igreja. Em suas próprias palavras, a Sinodalidade é o caminho “que Deus espera da Igreja do terceiro milênio” porque é “um elemento constitutivo da Igreja” (FRANCISCO, 2015). Por esta razão, o Papa Francisco convocou um Sínodo sobre a Sinodalidade, em diferentes fases, sendo realizado de 2021 a 2024. O chamado do Papa Francisco para que nos concentremos no tema da Sinodalidade é um chamado para restaurar e aprofundar nossas raízes como Povo de Deus que caminha junto como seguidores do Caminho, Jesus Cristo.

No meio acadêmico, o debate sobre a Sinodalidade vem sendo abordado e refletido em perspectivas eclesiais e ecumênicas. Ademais, uma abordagem ecumênica do processo sinodal é necessária para fomentar o diálogo e as relações com as outras denominações cristãs, religiões e, até mesmo, outras formas de pensamento não religiosas. Assim, nos propomos aprofundar o pensamento do Papa Francisco sobre este tema, a partir de uma apropriação conceitual e criativa das categorias de poder e autoridade da pensadora alemã e judia Hannah Arendt (1906-1975).

O texto fundamental para redescobrir a Sinodalidade é o Discurso por ocasião da Comemoração do 50º aniversário da instituição do Sínodo dos Bispos (FRANCISCO, 2015). Com a ajuda do documento da Comissão Teológica Internacional (CTI) sobre a Sinodalidade (2018), delinea-se algumas chaves teológicas para o exercício do poder e da autoridade em uma Igreja sinodal, correlacionando com clássicos textos arendtianos, tais como: *A Condição humana* (1958) e *Sobre a violência* (1968).

Para a elaboração deste artigo servimo-nos do método de revisão hermenêutico-narrativa. Este método realiza uma análise crítica da literatura existente sobre a temática em questão, sem esgotar as fontes de informações. Desse modo, será feita criativamente uma aproximação teórica entre os pensamentos de Hannah Arendt e do Papa Francisco, com uma percepção crítica sobre seus conceitos de poder e autoridade, bem como similaridades entre seus pensamentos.

Sabemos que Hannah Arendt e o Papa Francisco são de realidades e momentos históricos diferentes. Arendt era judia, o Papa Francisco, católico. Arendt era alemã, o Papa Francisco, argentino. Arendt vivenciou os horrores da

perseguição nazista durante a Segunda Guerra, Bergoglio era Padre Provincial dos Jesuítas quando aconteceu o golpe militar na Argentina (1976-1983). Ambos nunca se conheceram pessoalmente. Desse modo, é possível traçar criativamente algumas similaridades teóricas entre seus pensamentos? Uma aproximação será feita, a fim de contribuir com o debate teológico sobre a Sinodalidade.

Breve definição de Sinodalidade

Em um primeiro momento, conceituando Sinodalidade, recorreremos ao texto da Comissão Teológica Internacional, intitulado *a Sinodalidade na vida e na missão da Igreja (2018)*, que a definiu como “*modus vivendi et operandi*” da Igreja:

Neste contexto eclesiológico, a sinodalidade indica o modo de viver e de agir (*modus vivendi et operandi*) específico da Igreja, Povo de Deus, que manifesta e realiza em concreto o seu ser comunhão quando caminha em conjunto, quando se reúne em assembleia e quando todos os seus membros participam ativamente na sua missão evangelizadora (CTI, 2018, n. 6).

A Sinodalidade corresponde ao “*modus vivendi et operandi*” da Igreja, ou seja, indica seu modo de viver e de agir. Um estilo sinodal significa um estilo pessoal de ser, viver, ser, agir, que exige conversão. A sinodalidade, nesta perspectiva, é muito mais do que a celebração de reuniões eclesiais e assembleias episcopais, ou uma questão de simples administração interna na Igreja; é o “*modus vivendi et operandi*” específico da Igreja, Povo de Deus.

A expressão é bastante comprometedora. A Sinodalidade não somente expressa a identidade mais profunda, como dimensão constitutiva, mas indica o próprio jeito da Igreja viver e agir. Não somente seu modo de ser é sinodal, mas também a sua maneira de se relacionar. Quando proclamamos que a Igreja é Una, Santa, Católica e Apostólica, também admitimos que é sinodal. A Sinodalidade atualiza a eclesiologia do Povo de Deus que o Concílio Vaticano II recuperou, na qual todos os batizados participam e são corresponsáveis na vida e na missão da Igreja.

O conceito de poder no pensamento de Hannah Arendt e sua relação com a Sinodalidade

No pensamento da filósofa Hannah Arendt, o tema do poder figura como uma das categorias mais importantes de seu trabalho intelectual, sendo encontrado desde seu trabalho de doutorado, na década de 20, até sua obra inacabada na década de 70. Durante toda a sua vida, é importante destacar que o autêntico poder político não podia ser confundido com a violência.

De acordo com o exposto por Arendt em *A Condição Humana* “é o poder que mantém a existência do domínio público, o espaço potencial da aparência entre homens que agem e falam” (ARENDR, 2016a, p. 248), e conseqüentemente o poder é sempre “[...] um potencial de poder, não uma entidade mutável, mensurável e confiável como a força [*force*] e o vigor [*strength*]” (ARENDR, 2016a, p. 248). Ou seja, o poder não é algo naturalmente erigido onde quer que os homens estejam, ele é uma possibilidade/potencialidade, podendo haver conglomerados humanos impotentes. Assim sendo, é correto dizer que “o poder nada mais é que a ilimitada capacidade da ação e do discurso de estabelecerem relações e engendrarem novos processos sobre a teia de relações preexistentes” (ALVES NETO, 2009, p. 89). O poder não é uma entidade imutável, mas um princípio de relacionamento entre os sujeitos.

Para Arendt, “o que mantém unidas as pessoas depois que passa o momento fugaz da ação [...] e o que elas, ao mesmo tempo, mantêm vivo ao permanecerem unidas é o poder” (ARENDR, 2016a, p. 249), aquele que opta ou é forçado a isolar-se, a afastar-se dos assuntos humanos, é caracterizado como um impotente, ou seja, alguém que não

goza da prerrogativa básica para o usufruto do poder: a convivência mútua. Aqui o conceito de violência é estendido e deixa de ser apenas pré-político para tornar-se antipolítico, visto que “[...] embora a violência seja capaz de destruir o poder, jamais pode substituí-lo” (ARENDR, 2016a, p. 250).

É partindo dessa concepção de poder que Arendt se volta para determinadas ideias forjadas pela tradição filosófica ocidental sobre o que é governar. Uma das suas principais críticas é que concepções, como a de Platão e Aristóteles, trouxeram a dinâmica violenta das relações da vida privada para pensar a esfera pública. A Tradição, segundo Arendt, entende o poder como a capacidade de comandar, o que é um equívoco, visto que, como afirma em sua obra de 1970, *Sobre a violência*, “se a essência do poder é a efetividade do comando, então não há maior poder do que aquele que emerge do cano de uma arma e seria difícil dizer ‘em que medida a ordem dada por um policial é diferente daquela dada por um pistoleiro’” (ARENDR, 2016c, p. 53).

É também nessa obra de 70 que Arendt nos dá a definição mais clara do que ela entende por poder. Em suas palavras:

O poder corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas também para agir em concerto. O poder nunca é propriedade de um indivíduo; pertence a um grupo e permanece em existência apenas enquanto o grupo se conserva unido. Quando dizemos que alguém está ‘no poder’, na realidade nos referimos ao fato de que ele foi empossado por um certo número de pessoas para agir em seu nome. A partir do momento em que o grupo do qual se originara o poder desde o começo desaparece, ‘seu poder’ também se esvanece. (ARENDR, 2016c, p. 60-61).

Essa definição, apesar de precisa e clara, pode ainda deixar dúvidas sobre como, de fato, essa coisa que chamamos de poder e que não pertence a ninguém, mas que também não existe sem alguém, pode ser vivenciada. Para essa compreensão é preciso observar o tratamento que a autora dá ao tema do poder na obra de 1963, *Sobre a revolução*, em que o tema é a revolução e o palco são as revoluções francesa (1789-1799) e americana (1775-1784), visto que “eventos, por definição, são ocorrências que interrompem processos e procedimentos de rotina” (ARENDR, 2016c, p. 22), ou seja, trazem sempre elementos novos para o mundo.

Com a derrocada das monarquias absolutistas, com o sucesso da revolução frente à busca por sua libertação, dá-se início ao mote da constituição e criação do novo corpo político. Quando “[...] declararam a independência frente a esse governo, e depois de ter renegado sua lealdade à coroa, a questão principal para eles certamente não era como limitar o poder, e sim como estabelecê-lo, não como limitar o governo, e sim como instaurar um novo” (ARENDR, 2011, p. 196). Hannah Arendt vê na Revolução uma dupla tarefa, a saber: primeiro ela deve instaurar o novo início por meio da fundação do novo corpo político e, logo após, inaugurar um espaço de atuação dos homens dentro do campo dos assuntos humanos. Ambas as tarefas passam pelo processo da constituição das leis e da formação da estrutura institucional do corpo político, da cara que se dá ao poder.

A segunda tarefa da Revolução, que é a que nos interessa, passa pelo estabelecimento de leis que, a exemplo da compreensão romana, são instrumentos que mais do que estabelecer limites, instruíam as relações no *espaço entre* os sujeitos. Na sede da mudança de mentalidade sobre o processo de estabelecimento da constituição do corpo político encontra-se a experiência anterior dos norte-americanos com o próprio conceito de poder. O poder para os homens da Revolução Americana era uma entidade que não dependia do aparato estatal porque o precedia, não se reduzia à mera soma das vontades do povo, porque o ultrapassava. O poder era uma realidade do cotidiano e da união das pessoas. Eles encarnavam com maestria o que Arendt definiu como sendo o poder.

Desta forma, o que a “[...] Revolução Americana fez efetivamente foi trazer à luz a nova experiência americana e o novo conceito americano de poder [...]” (ARENDR, 2011, p. 218). Essa prática do poder se apresenta ainda na forma de construir laços legais. O principal exemplo disto é o processo de instituição do Pacto do *Mayflower*, redigido no navio e assinado no desembarque dos revolucionários naquilo que seria posteriormente sua pátria.

Através da vivência de pactos e alianças que regem a vida dos homens, os americanos compreenderam que a funcionalidade da lei não está na suposta força que a lei possui, mas no seu aspecto criador de laços.

Essa experiência prévia dos revolucionários com o estabelecimento de princípios de relação é significativa para Arendt, pois, para ela, as leis, “[...] em particular, a constituição, não [são] apenas como elementos de estabilização, mas também como princípios de inspiração da ação humana, propiciando o estabelecimento de ‘relações’ entre os homens” (DUARTE, 2000, p. 248, acréscimo nosso). Os pactos mútuos e as promessas possuem como objetivo “[...] encontrar um princípio de justiça compartilhado e em estabelecer marcos e fronteiras para as instituições e para as ações condizentes com este princípio” (RUBIANO, 2016, p. 178).

Nessa perspectiva, o “[...] prometer e obrigar, unir e pactuar são os meios de manter a existência do poder; sempre que os homens conseguem preservar o poder nascido entre eles durante qualquer gesto ou ação particular, já se encontram em processo de fundação” (ARENDR, 2011, p. 228). Assim, a constituição politicamente ordenada é aquela que permite em seu seio a fruição de novos contratos e novas relações entre aqueles que apreciam o exercício da liberdade. Dizendo de outro modo, só podemos falar de relações “poderosas” onde o poder é materializado em leis e regras de conduta que não visam apenas separar os indivíduos, mas estabelecer possibilidades de agir em concerto, caminhar juntos.

O poder envolve sempre relação entre sujeitos. O poder denota, assim como a Sinodalidade, um *modus vivendi et operandi*. Um conceito essencial para a hierarquia eclesial é o de “poder sagrado” (*sacra potestas*), poder este exercido por aqueles que receberam o sacramento da Ordem, a saber, o Clero. Primeiramente, este poder encontra-se no Papa, Sucessor de Pedro e supremo Pastor da Igreja, em quem reside a *plenitudo potestatis* (plena potestade). Neste sentido, a *Lumen Gentium* afirmou que o Papa “possui na Igreja poder pleno, supremo e universal” (LG, 22)¹.

Em seguida, este poder, por Sucessão Apostólica, é confiado aos Bispos, legítimos sucessores dos Apóstolos, que, em comunhão com o Papa (*Cum Petro et sub Petro*), governam as Igrejas locais. Seguindo o esquema de distribuição do “poder sagrado”, em menor escala, os Bispos confiam este poder aos Presbíteros, seus estritos colaboradores, que presidem a comunidade dos fiéis, isto é, a Paróquia. Os Leigos e Leigas que não receberam o sacramento da Ordem estão excluídos na hierarquia deste “poder sagrado”. Deus é o único autor da ordem e da pirâmide do “poder sagrado”. A forma de distribuição deste “poder sagrado” é altamente centralizada e controlada por um grupo seleto da hierarquia.

O teólogo Paulo Suess afirma que “o conceito de ‘poder sagrado’, com escassos dados na revelação e historicamente construído com elementos de uma metafísica especulativa, hoje é responsável pela escassez do ‘sacerdócio ministerial’ que impede o acompanhamento adequado das comunidades cristãs” (SUESS, 2015, p. 633). O poder não é inerente à pessoa em si ou às estruturas, mas o poder só encontra sua razão de ser quando se coloca a serviço do outro.

O teólogo Leonardo Boff afirma que, por muitos séculos, “a Igreja se autocompreenderá fundamentalmente como aquela comunidade que vem investida de poder (hierarquia) em face a outra comunidade destituída de poder (Povo de Deus dos Leigos), mas sobre o qual se exerce o poder” (BOFF, 1994, p. 88). Este dualismo de uma parte eclesial investida de poder e outra parte destituída de poder trará para a Igreja-instituição consequências nocivas. Justificava-se a exclusão dos Leigos da esfera eclesial, criando uma distância entre Leigos e Clero. Essa separação foi lembrada por Pio X em sua Encíclica chamada *Vehementer nos* (1906):

¹ A questão do “poder sagrado” aparece na *Lumen Gentium* (LG 10b; 18a; 27a) como elemento de distinção entre o “sacerdócio comum” e o “sacerdócio ministerial”.

Daí resulta que essa Igreja é por essência uma sociedade desigual, isto é, uma sociedade que abrange duas categorias de pessoas, os Pastores e o rebanho, os que ocupam uma posição nos diferentes graus da hierarquia, e a multidão dos fiéis. E essas categorias são tão distintas entre si, que só no corpo pastoral residem o direito e autoridade necessária para promover e dirigir todos os membros ao fim da sociedade; quanto à multidão, essa não tem outro dever senão o de se deixar conduzir e, rebanho dócil, seguir os seus Pastores (PIO X, 1906, n. 22).

Na Igreja, a sede de poder fez e faz inúmeras vítimas. A comunidade que vive em torno da competição, do poder como valor último e absoluto, gera concorrência e até mesmo “eliminação” da forma adversária. A “regra” do arrivismo leva a derrotar os outros para poder subir. É grave o perigo de uma comunidade que se torna lugar do arrivismo, do clericalismo, do carreirismo, da autopromoção, massificando os demais, tornando-os “inferiores” e subordinados. O poder sagrado não pode transformar os ministros ordenados em uma casta de privilegiados ou de arrivistas, sociologicamente diferenciada.

Se por um lado há muitos ministros ordenados que se colocam a serviço deste “poder sagrado”, em benefício da comunidade, também não se pode negar que muitas vezes há abusos de poder por parte destes portadores do poder sagrado que se julgam melhores do que qualquer outra pessoa do Povo de Deus. Isto porque lhes agrada uma subserviência laical como estratégia autobeneficente, obstaculizando, assim, os caminhos de uma desejada renovação eclesial. Infelizmente, muitos detentores do “poder sagrado” da Instituição eclesial lançam mão de todas as artimanhas para usar sua função de guia como trampolim para privilégio de si. Tais ministros monopolizam em suas mãos todo o poder sagrado e não o entendem como serviço, mas como poder em si e por si.

Arendt esclarece que a essência de todo governo são as relações de poder que se constroem na teia humana. Sem dúvidas, um elemento que caracteriza a Igreja como Instituição é o poder. O binômio poder-Instituição é praticamente inseparável. Ele, portanto, faz parte da realidade eclesial. Em sua forma de governo, quando o poder se torna dominação por parte da hierarquia, a Instituição-igreja pratica uma violência simbólica, na qual quem está abaixo sofre silenciosamente ao ser subjugado, muitas vezes sem ter consciência disto. Alguns ministros ordenados exercem esta forma de poder como se fosse natural ou querido por Deus e se revela sutilmente na linguagem, nas vestes, nas relações interpessoais, etc.

Não se pode compreender verdadeiramente o sentido religioso do poder sem referir-se à pessoa de Jesus Cristo. No Evangelho de Mateus, Jesus, ao ser tentado no deserto por Satanás, na terceira tentação, de natureza política (sem dúvidas, mais feroz), enfrenta a tentação do poder. Ali o diabo diz deter todo o poder universal e o oferece a Jesus caso ele se renda e o adore: “tudo isso eu te darei” (Mt 4, 9). Jesus resiste à tentação referindo-se a Deus, o único Mestre, perante o qual se deve prostrar-se e adorar (Mt 4, 10).

Jesus recusa cair na tentação do poder e, humanamente, resiste à tentação. Paradoxalmente, ele é reconhecido Filho de Deus renunciando a ser um “deus” no estilo dos reis e imperadores da época. A teologia da cruz prova que não é através do poder que Jesus se revela, mas pela sua condição humana. Jesus prega proclamando o Reino dos Céus, assim se verifica o poder do Reino que habita em Jesus, palavras que colocam os discípulos a caminho no serviço.

Por sua vez, a mãe dos filhos de Zebedeu (cf. Mt 20,20-28) oferece a Jesus a ocasião para falar do poder como serviço. Como Jesus resistiu à tentação do poder, os discípulos também devem resistir, não brigando entre si pelos primeiros lugares, mas pondo-se a serviço dos homens. Não se pode seguir Jesus em função do poder ou do interesse pessoal. Todo verdadeiro discípulo de Jesus deveria seguir este modelo, também a Igreja deve segui-lo. Neste sentido, o Concílio Vaticano II exorta toda a Igreja: “Nenhuma ambição terrena move a Igreja; uma única coisa procura: continuar, sob o impulso do Espírito Consolador, a própria obra de Cristo, vindo ao mundo para dar testemunho da verdade, para salvar, e não para julgar, para servir, e não para ser servido” (GS, 3).

A Sinodalidade primeiramente nos ajuda a pensar sobre a forma como o Papa exerce o seu poder, sabendo que “em uma Igreja sinodal, também o exercício do primado petrino poderá receber maior luz. O Papa não está

sozinho acima da Igreja, mas dentro dela como batizado entre os batizados” (FRANCISCO, 2015). Mesmo que o dogma da infalibilidade papal tenha colocado o Papa numa posição central e exclusiva, não se deve entender o dogma como uma legitimação absolutista do poder primacial. Antes, significa que o Papa é aquele que, por sucessão, recebeu a missão de confirmar os irmãos na fé (Lc 22,32). Aqui podemos citar as sábias palavras de Agostinho: “Quando me aterroriza o que sou para vós, consola-me o que sou convosco. Pois, para vós sou bispo, convosco sou cristão. Aquele é o título de uma função recebida, este é título de graça; aquele é de perigo; este é de salvação” (SANT’ AGOSTINO, Sermão 340,1).

Pela antiga Tradição da Igreja, nota-se que o seu governo é colegial e hierárquico. Ademais, a *Lumen Gentium*, com o resgate da noção de colegialidade entre papado e episcopado, e, particularmente, com os ideais de ministerialidade presentes no Concílio Vaticano II, nos possibilita compreender como o Papa exerce o seu poder.

O Papa Francisco na Constituição Apostólica *Episcopalis Communio* afirma:

Em particular, o Colégio Episcopal nunca subsiste sem a sua cabeça; mas também o Bispo de Roma, que possui na Igreja ‘pleno, supremo e universal poder que pode sempre exercer livremente’, ‘está sempre unido em comunhão com os outros Bispos e mesmo com toda a Igreja’. A propósito, ‘não há dúvida que o Bispo de Roma tem necessidade da presença dos seus Irmãos Bispos, do seu conselho e da sua prudência e experiência (FRANCISCO, 2018, n. 10).

Portanto, todo o Colégio Episcopal desempenha um papel importante no exercício do poder no contexto da Sinodalidade. Afinal, o poder não é um ato de exercício solitário. Não é governar sozinho. O poder não é a posse de um indivíduo ou de um objeto, mas só existe na medida em que permanecemos em comunhão uns com os outros, cientes que comunhão não significa uniformidade. A meta no exercício sinodal do poder necessariamente não é o consenso ou a unanimidade, ou, tampouco, decidir tudo sobre a base do voto, mas a capacidade de caminhar juntos. Pela antiga tradição da Igreja, nota-se que o governo da Igreja é colegial e, ao mesmo tempo, hierárquico.

Para o Papa Francisco, “caminhar juntos realiza a verdadeira comunhão” (FRANCISCO, 2021). Assim, o modo sinodal de compreender o exercício eclesial do poder se fundamenta no exercício da colegialidade. O ministério ordenado vivido como concentração do poder leva, conseqüentemente, a não abertura dos espaços de participação dos cristãos, leigos e leigas, nas várias instâncias eclesiais. Neste sentido, afirma o Cardeal Kasper:

As estruturas colegiadas ou sinodais na Igreja não são um problema puramente exterior de estrutura nem uma questão puramente organizacional. Elas tampouco são uma questão de simples repartição do poder na Igreja; pelo contrário, elas estão ancoradas na essência da Igreja como *communio*, e devem cunhar a sua vida e seu estilo de modo geral (KASPER, 2012, p. 343).

O pensamento de Hannah Arendt corrobora a mesma ideia de que o verdadeiro poder se manifesta na capacidade de ação conjunta das pessoas, para quem o poder só existe enquanto agimos em conjunto. O Papa Francisco recorda que “o único poder é o poder da cruz” (FRANCISCO, 2015). A Sinodalidade é o contrário do poder entendido como domínio e controle de uma Instituição mediante mecanismos de violência. O poder que a Sinodalidade evoca, como Hannah Arendt fundamenta, é capacidade de ação conjunta das pessoas, capazes de agir e de buscar o bem comum. Sinodalidade é caminhar juntos e somente caminhando juntos que se pode superar o clericalismo, denunciado pelo Papa Francisco como sendo um grande mal na Igreja.

A proposta de Sinodalidade apresentada pelo atual Pontífice se trata de um modo de socialização do poder na comunidade, muito mais participativo, evitando-se toda centralização, clericalismo e dominação, a partir de um centro individual do poder. Neste sentido, o Papa Francisco afirma na *Evangelii Gaudium* a necessidade de se proceder uma “salutar descentralização” (FRANCISCO, 2013, n. 16). Esta descentralização, por sua vez, não se trata de transformar a Igreja em um governo civil democrático, pois a Igreja é muito mais do que uma democracia, a Igreja é Sinodalidade.

O Papa Francisco, em discurso aos fiéis da Diocese de Roma, sobre a importância da fase diocesana no processo sinodal, fez uma distinção entre **horizontalidade x verticalidade**, que podemos comparar com a mesma distinção feita por Arendt: “Caminhar juntos evidencia como linha mais a horizontalidade do que a verticalidade. A Igreja sinodal restaura o horizonte a partir do qual o sol Cristo surge: erguer monumentos hierárquicos significa cobri-lo” (FRANCISCO, 2021). E revela que “há muitas resistências em superar a imagem de uma Igreja rigidamente dividida entre líderes e subordinados, entre os que ensinam e os que têm de aprender, esquecendo que Deus gosta de inverter posições” (FRANCISCO, 2021).

Em *Sobre a Revolução*, Arendt faz uma importante distinção entre pactos horizontais e verticais (cf. ARENDT, 2011, p. 216ss). No caso dos corpos políticos fundada em pactos verticais, o consentimento que legitima o poder faz com que os cidadãos abdicuem da sua participação nos assuntos humanos, é delegativo. Na sua versão horizontal, o poder é constituído de modo a ser sempre justificado e legitimado pela participação perene dos cuidados iguais e livres entre si. “A política horizontal possibilita o nascimento do poder, enquanto a política vertical reduz o poder em favor da violência” (HEUER, 2009, p. 47).

Ao estabelecer o ato de escutar como fundamental e uma das marcas da Sinodalidade, o Papa Francisco busca garantir a participação de todos no processo sinodal, salvaguardando o que havia afirmado na exortação apostólica *Evangelii Gaudium*, a saber, que “o povo de Deus é santo em virtude desta união, que o torna infalível ‘*in credendo*’” (LG, 119). Isso significa necessariamente um reequilíbrio de poder na Igreja tanto entre o clero e os leigos, como entre os homens e as mulheres. Assim, supera-se o princípio da desproporcionalidade do poder, própria do modelo eclesial da Igreja-sociedade desigual (*societas inaequalis hierarchica*).

O conceito de autoridade no pensamento de Hannah Arendt e sua relação com a Sinodalidade

Apesar de a palavra poder muitas vezes ser tida como sinônimo de autoridade, Hannah Arendt distingue-as muito bem. A fim de buscar fundamentos para uma noção de autoridade que convergisse com aquela do poder, Arendt vai à experiência republicana dos romanos. Não é difícil encontrar em seus textos menções à originalidade do povo romano diante do fenômeno da autoridade. Especialmente a noção de autoridade com uma experiência fundante.

A palavra *auctoritas* é derivada do verbo *augere*, “aumentar”, e aquilo que a autoridade ou aqueles que estão investidos dela constantemente aumentam é a experiência da fundação. No caso de Roma, aqueles que eram dotados de autoridade eram os anciãos, o Senado ou os *patres*, os quais a obtinham por descendência e transmissão (tradição) daqueles que haviam lançado as fundações de todas as coisas futuras, os antepassados chamados pelos romanos de maiores.

Na República Romana, a relação complementar entre autoridade e poder era muito clara. Segundo Arendt “[...] A autoridade, em contraposição ao poder (*potestas*), tinha suas raízes no passado, mas esse passado não era menos presente na vida real da cidade que o poder e a força dos vivos” (ARENDT, 2014, p. 163-164). A autoridade vincula-se ao passado e, portanto, todo aquele que goza de autoridade na República Romana expressa exatamente esse caráter de vínculo “religioso” com a tradição. De modo análogo, o poder relaciona-se com o presente e atualiza essa experiência fundante que está na origem da autoridade. Nos termos que Arendt estabelece em *Between Past and Future*, essa relação entre tradição, autoridade e poder se dava da seguinte maneira no caso dos romanos:

A tradição preservava o passado, legando de uma geração a outra o testemunho dos antepassados que inicialmente presenciaram e criaram a sagrada fundação e, depois, a engrandeceram por sua autoridade nos transcurso dos séculos. Enquanto essa tradição fosse ininterrupta, a autoridade estaria intacta; e agir sem

autoridade e tradição, sem padrões e modelos aceitos e consagrados pelo tempo, sem o préstimo da sabedoria dos pais fundadores, era inconcebível (ARENDR, 2014, p. 166).

Essa relação entre tradição e autoridade é um dos fatores responsáveis pela longevidade do corpo político romano. A existência de um princípio norteador e sustentador da ação política no interior da República fora importante para que – apesar das inúmeras ameaças internas e externas – o povo romano subsistisse.

Entretanto, essa experiência romana não pode mais ser repetida, podendo apenas inspirar-nos na busca de uma nova ideia de autoridade capaz de feitos tais como os realizados na República romana. Esse dilema da busca por um novo conceito de autoridade é enfrentado pelos *pais fundadores* na República norte-americana, conforme demonstrado pela autora em *Sobre a revolução*.

Entretanto, cabe aqui uma atenção especial para um impasse na apropriação do conceito arendtiano de autoridade. Como se sabe, Arendt não pensa tal conceito a partir de estruturas religiosas, pelo contrário, seu ponto de partida é a fundação de repúblicas seculares desprovidas de elementos transcendentais como fontes da justificativa de sua existência. Não obstante, é a própria Arendt que, em *A promessa da política*, interpreta a Igreja Católica como herdeira dessa tríade romana (cf. ARENDR, 2016b, p. 96-98) – autoridade, tradição e religião – o que nos possibilita pensar a realidade católica a partir de alguns dos elementos compostos na abordagem que a autora faz da fundação das repúblicas modernas.

A principal característica da autoridade nas repúblicas modernas é que elas não podem mais alicerçar sua autoridade em princípios absolutos ou em entes transcendentais. De modo sintético, podemos apresentar a questão da existência desse absoluto em toda revolução, conforme o exposto por Arendt, com as palavras acertadas de André Duarte:

Um dos dilemas comuns a todas as revoluções é justamente o de como legitimar a nova ordem política, a “fonte” de seu poder e de suas leis, sem que os revolucionários possam apelar às antigas fontes transcendentais da autoridade, corroídas pelo processo de secularização que separou a Igreja e o Estado e privou a autoridade política de sanção religiosa, movimento que culminou justamente nas revoluções modernas. (DUARTE, 2000, p. 295).

Esse desafio moderno é enfrentado pelos revolucionários norte-americanos em sua Declaração de Independência (1776) e na Constituição dos Estados Unidos da América (1787). Arendt verifica que a Constituição norte-americana, onde normalmente está exposta a origem da sua autoridade, silencia sobre a questão da origem da autoridade do corpo político (cf. ARENDR, 2011, p. 250). Ao passo que só se pode compreender que a fundação é a origem da autoridade desse novo corpo político, é o próprio evento fundante que autoriza os seus membros a alargar os horizontes dessa experiência inicial.

De alguma maneira, essa peculiaridade da fundação dos Estados Unidos manifesta ainda a conexão que esse evento possui com a Roma antiga, especialmente na noção de alargamento da participação na experiência fundante. Se o conceito romano de autoridade previa um alargamento dessa autoridade na medida em que a ação transcorria, o conceito e a concretude da Constituição norte-americana previam o alargamento da sua autoridade na medida em que pudesse ser capaz de ser emendada para contemplar os novos modos de ação que surgiam (ARENDR, 2011, p. 260). A previsão constitucional de emendas ao texto original, significa que os futuros cidadãos gozam da mesma autoridade que os pais fundadores.

Destarte, no que diz respeito à autoridade, percebe-se que para Arendt dois aspectos ou momentos se relacionam diretamente com esse conceito no episódio das revoluções. O primeiro é a fundação. “O próprio fato de que os homens da Revolução Americana se vissem como ‘fundadores’ indica até que ponto eles deviam saber que seria o ato de fundação em si, e não um Legislador Imortal, [...] que acabaria por se tornar a fonte de autoridade” (ARENDR, 2011, p. 262) do novo corpo político. O segundo aspecto da revolução que se relaciona diretamente com a

questão da autoridade é o do estabelecimento de um corpo de leis. Sobre esse elemento, Jeremy Waldron afirma que a autoridade de uma Constituição, para Arendt, “consiste antes na disposição de todos os interessados em tratar esse evento (a fundação) e esse corpo de lei (a constituição) é como o ponto de partida e ponto de referência para todas as políticas subsequentes” (WALDRON, 2001, p. 212-213).

Assim, podemos dizer que, em Arendt, autoridade é o elemento político que permite um prolongamento do ato inicial na medida em que permite que cidadãos de outras épocas possam experienciar e atualizar os mesmos princípios que originaram o corpo político em questão. Autoridade envolve obediência, contudo exclui coerção, pois quando ocorre o emprego da força ou da violência, não existe autoridade. Por outro lado, por envolver obediência, autoridade se situa no campo da hierarquia, entretanto exclui qualquer persuasão por parte de quem a exerce:

Visto que a autoridade sempre exige obediência, ela é comumente confundida como alguma forma de poder ou violência. Contudo, a autoridade exclui a utilização de meios externos de coerção; onde a força é usada, a autoridade em si mesmo fracassou. A autoridade, por outro lado, é incompatível com a persuasão, a qual pressupõe igualdade e opera mediante um processo de argumentação. Onde se utilizam argumentos, a autoridade é colocada em suspenso (ARENDR, 2014, p. 129).

Havíamos dito que a própria Arendt interpreta a Igreja Católica como herdeira da tríade romana autoridade, tradição e religião. A Igreja como instituição possui sua Tradição e sua autoridade que conserva a Tradição. Para Arendt, a autoridade está relacionada a uma ação humana que garante a fundação de um determinado corpo político. A autoridade é uma categoria fundamental para a institucionalização de uma determinada estrutura política estável e duradoura. A Igreja também possui sua autoridade (os Pastores) que garante sua fundação e permanência. Porém, a autoridade na Igreja nunca deve ser entendida como o poder de impor aos demais as decisões de um soberano, mesmo sabendo que autoridade implica uma obediência.

O Concílio Vaticano I (1869-1870), na Constituição Dogmática *Pastor Aeternus*, definiu como dogmas de fé a infalibilidade papal e o primado de jurisdição universal do Pontífice Romano como suprema autoridade da Igreja, colocando o papado numa posição mais centralizada em relação ao Catolicismo. Muitos entenderam o dogma no molde da monarquia absoluta, porém, no Concílio Vaticano II, luzes foram lançadas sobre a questão, possibilitando maior clareza sobre a questão. O dogma não pode ser lido como uma legitimação absolutista do poder primacial. Contudo, não há como negar a importância que este dogma tem para a Igreja, salvaguardando a autoridade do legítimo Sucessor de Pedro.

Uma nova compreensão foi dada a partir do Concílio Vaticano II com a *Lumen Gentium* através do resgate da noção de colegialidade entre papado e episcopado. Na Sinodalidade, uma compreensão do verdadeiro sentido de viver a autoridade é fundamental. O processo sinodal proposto pelo Papa Francisco nos leva a repensar tanto a questão sobre quem tem autoridade na Igreja para tomar decisões quanto como a autoridade é exercida na Igreja Católica.

Uma autoridade que se impõe pela violência, pelo poder ou pela coerção deixou de ser autoridade. A característica do múnus da autoridade eclesial é o serviço. O Papa Francisco afirmou em seu discurso, por ocasião do quinquentenário da instituição do Sínodo dos Bispos, que “aqueles que exercem a autoridade chamam-se ‘ministros’, porque, segundo o significado original da palavra, são os menores no meio de todos” (FRANCISCO, 2015). E continua: “Para os discípulos de Jesus, ontem, hoje e sempre, a única autoridade é a autoridade do serviço” (FRANCISCO, 2015). O processo sinodal de caminhar juntos ajuda a redescobrir a função de serviço da autoridade e que “poderá ajudar também a sociedade civil a se edificar na justiça e na fraternidade, gerando um mundo mais belo e mais digno do homem para as gerações que hão de vir depois de nós” (FRANCISCO, 2015).

Segundo Arendt, a verdadeira autoridade não pode ser alicerçada em princípios absolutos ou em entes transcendentais. Assim, na Igreja, a verdadeira autoridade não se legitima tanto por princípios absolutos ou imposição

do poder, uma vez que autoridade se distingue do poder. A autoridade que foi conferida por Cristo ao Colégio dos Bispos, com o Papa à cabeça, não diminui o direito de participação de todos nos processos eclesiais:

Uma Igreja sinodal é uma Igreja participativa e corresponsável. No exercício da sinodalidade, ela é chamada a articular a participação de todos, conforme a vocação de cada um, com a autoridade conferida por Cristo ao Colégio dos Bispos, com o Papa à cabeça. A participação fundamenta-se no fato de todos os fiéis estarem capacitados e serem chamados a colocar a serviço uns dos outros os dons que cada um recebeu do Espírito Santo. A autoridade dos Pastores é um dom específico do Espírito de Cristo Cabeça para a edificação de todo o Corpo; não é uma função delegada e representativa do povo (CTI, 2018, n. 67).

A Comissão Teológica Internacional já havia apontado a necessidade de incluir os leigos nas várias estruturas de autoridade da Igreja-instituição. A Comissão aponta que a participação dos leigos é fundamental “quando se dá início aos processos de discernimento no âmbito das estruturas sinodais” (CTI, 2018, n. 73). Incluir os leigos não somente por delegação da autoridade competente, mas por meio de estruturas colegiadas de autoridade, tais como os Conselhos (Conselho Pastoral, Conselho Econômico, etc.).

Arendt tem uma valorização positiva do papel dos Conselhos. Os Conselhos de que ela fala são experiências históricas, as *comunhas* de Paris, as *rates* na União Soviética ou, ainda, os Conselhos da época da independência dos EUA. Eram grupos políticos que se reuniam para debater e agir em conjunto. Eram Conselhos revolucionários. Tais Conselhos seriam exemplos de um poder construído horizontalmente, e não verticalmente, como são os Estados nacionais. Dentro de Estados nacionais, os Conselhos são “ilhas no oceano e oásis no deserto” (ARENDR, 2011, p. 344).

São experiências históricas que mostram na prática uma concepção de política diferente daquelas dos Partidos. Os Conselhos nascem ao mesmo tempo que os Partidos, mas o Partido tem a noção de poder vertical (o líder), enquanto o Conselho representa um poder horizontal, porque não é fechado, mas um lugar onde o debate é livre e comum. Arendt vê essas experiências como autênticas formas políticas, inclusive acreditava que poderia existir um Estado organizado em Conselhos. Nesses Conselhos todos eram iguais e podiam pautar o debate. Os Conselhos elegiam delegados para representar nos Conselhos superiores.

Na Igreja, os Conselhos (Pastoral Paroquial e Diocesano, Econômico, Presbiteral) são instrumentos a serviço da Sinodalidade onde prevalece o princípio da horizontalidade, pois são ouvidos todos os integrantes, tal como proposto por Arendt e Francisco. O sistema de Conselhos não se trata de transformar a Igreja em um governo civil democrático em que tudo se resolve a base do voto, mas ser também o espaço da escuta. O ato de escutar é fundamental. O Sínodo e os Conselhos têm essa característica de ser o lugar onde se pode ouvir vozes concordantes ou dissonantes. A meta necessariamente não é o consenso ou a unanimidade, mas aprender a conviver com as mais diversas realidades. Até porque um sínodo, uma assembleia, um conselho não podem tomar decisões sem os legítimos Pastores (CTI, 2018, n. 69). Assim se revela a autoridade nos Conselhos.

A Comissão Teológica Internacional afirma que por “indicação do Concílio Vaticano II, foram instituídos o Conselho Presbiteral e o Conselho Pastoral Diocesano, enquanto âmbitos permanentes de exercício e de promoção da comunhão e da sinodalidade” (CTI, 2018, n. 80). Na Paróquia, enquanto estrutura sinodal, “o Conselho Pastoral Paroquial e o Conselho para Assuntos Econômicos, com a participação laical na consulta e na planificação pastoral”, desempenham papel fundamental. (CTI, 2018, n. 84). Em nível global há ainda como Conselhos o Sínodo dos Bispos, as Conferências Episcopais e seus Conselhos macrorregionais e continentais; Conselho dos Patriarcas, etc.

Os Conselhos não devem ser espaços de disputas de poder e autoridade, mas espaços de representatividade e participação de todos. Seu objetivo é ser um instrumento de comunhão eclesial, lugar para estabelecer comunhão e diálogo entre todos. Inserir a participação dos leigos por meio da inserção em Conselhos significa dar voz ativa aos leigos como sujeitos eclesiais, colaborando na missão de decidir juntos. O espaço para os leigos nas tomadas de

decisões não deve ser dado somente por concessão ou nomeação da autoridade eclesiástica, mas a Instituição-igreja deve dispor de estruturas de autoridade (como os Conselhos), das quais os leigos têm o direito de participar.

O Papa Francisco ousou ao apresentar explicitamente a Igreja como uma pirâmide invertida. Se antigamente se falava apenas de uma pirâmide, hoje ela está invertida. As autoridades eclesiásticas, antes no topo da pirâmide, agora estão abaixo, na escuta do povo de Deus. O Povo de Deus tem algo a dizer, os recentes sínodos têm procurado ouvir todos os fiéis. Todas as autoridades da Igreja estão a serviço do Povo de Deus.

A questão principal sobre o exercício da autoridade é como a escuta do Povo de Deus se conjuga na prática com o papel hierárquico dos Pastores (exercício da autoridade) e, portanto, que mudanças devem ser introduzidas na tomada de decisões na Igreja para responder a esta dupla exigência. Não deve haver distância nem separação entre a comunidade e os seus pastores, chamados a agir em nome do único Pastor, apenas uma distinção de tarefas na reciprocidade da comunhão.

Considerações finais

Este artigo procurou analisar conceitos inescapáveis em uma abordagem do tema da Sinodalidade: poder e autoridade. Procedemos em dois momentos. Em primeiro lugar, uma exposição tanto do pensamento de Arendt quanto das propostas do Papa Francisco, que nos levam a entender que a melhor forma de autoridade será aquela que corresponde mais fielmente às exigências do Evangelho. Em segundo lugar, a partir da apresentação do conceito arendtiano de poder, ponderamos sobre a manifestação e realização do verdadeiro poder eclesial. Ademais, os ensinamentos de Jesus Cristo estão na base de um exercício real de poder concebido como serviço.

Já no discurso do 50º aniversário do Sínodo dos Bispos (2015), o Papa afirmou que a Igreja Católica é uma pirâmide invertida em que o cume está abaixo da base e que a autoridade é um serviço, recordando que as palavras 'ministro' e 'ministério' significam 'serviço'. A verdadeira autoridade provém do serviço e não do mero poder hierárquico emanado do Direito Canônico. Compreendemos que, no verdadeiro exercício da Sinodalidade, as formas de exercer o poder e a autoridade devem ser revistas. Todos precisam estar atentos para o perigo de degenerar as relações eclesiais em formas autoritárias, com abusos de poder que são terreno fértil para o surgimento do clericalismo. Sem uma justa revisão, corre-se o risco de a autoridade ser exercida como um privilégio, tanto para quem a detém quanto para quem a suporta, tais como leigos alienados em que a vontade cega de obedecer é maior do que o desejo de ser livre.

O processo sinodal deve acontecer no coração de uma comunidade hierarquicamente estruturada com poder e autoridade. Entretanto, o exercício conjunto de discernimento, cooperação e tomada de decisões não deve ser negligenciado. Um exercício correto da Sinodalidade deve contribuir para uma melhor articulação entre todos os membros da comunidade eclesial.

O aporte teórico de Arendt se apresenta de grande valia na tentativa de pensar as realidades sociais e eclesiais a partir de quadros conceituais diversos daqueles já amalgamados pela tradição do pensamento político ocidental. Tratando-se especificamente do problema eclesiológico, os conceitos de poder e autoridade, que aqui mobilizamos, investem diretamente na raiz de problemas que o Papa Francisco em muito tem se detido a combater: uma visão verticalizada e clericalizada de Igreja.

Uma nova compreensão do poder e da autoridade ajuda a superar o flagelo do clericalismo: A Igreja é repleta de diferentes carismas em que cada membro tem um papel único a desempenhar. Somos todos interdependentes uns aos outros e todos compartilhamos a mesma dignidade batismal. No Cristo, o verdadeiro poder é o serviço. A Sinodalidade chama os pastores a ouvir atentamente o rebanho confiado aos seus cuidados, assim como chama os leigos a expressarem suas opiniões com liberdade e honestidade.

O conceito arendtiano de poder necessita que os agentes do corpo político se mantenham em interdependência mútua para que ele surja e se efetive. Isso significa que uma relação assimétrica, calcada no paradigma do mando e obediência é frontalmente rejeitada pela autora, o que não significa a defesa de um anarquismo, mas, podemos dizer uma compreensão das funções sociais a partir de uma perspectiva de comum participação na missão de preservar a estabilidade sem eliminar a espontaneidade que gera novos começos. A ideia de autoridade, por sua vez, lida sob o prisma dos romanos, é entendida por Arendt não de maneira verticalizada, mas sim numa horizontalidade onde gozar de autoridade significa ser capaz de inspirar ações e palavras em concerto, sem que para isso se lance mão de meios de coerção.

Referências

- ALVES NETO, R. R. *Alienação do mundo: uma interpretação da obra de Hannah Arendt*. Rio de Janeiro: Loyola; PUC-RIO, 2009.
- ARENDT, H. *Sobre a Revolução*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- ARENDT, H. *A condição humana*. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016a.
- ARENDT, H. *A promessa da política*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2016b.
- ARENDT, H. *Sobre a Violência*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016c.
- ARENDT, H. *Entre o passado e o futuro*. 7ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2014.
- BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002.
- COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *A Sinodalidade na vida e na missão da Igreja*. Brasília: Edições CNBB, 2018.
- COMPÊNDIO DO CONCÍLIO VATICANO II. Constituições, Decretos, Declarações. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
- DUARTE, A. *O pensamento à sombra da ruptura: política e filosofia em Hannah Arendt*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- BOFF, L. *Igreja: carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia Militante*. São Paulo: Ática, 1994.
- FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium, sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual*. São Paulo: Paulus, 2013.
- FRANCISCO. *Constituição Apostólica Episcopalis Communio, sobre o Sínodo dos Bispos*. Brasília: Edições CNBB, 2018.
- FRANCISCO. *Discurso aos fiéis da Diocese de Roma*. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2021/september/documents/20210918-fedeli-diocesioroma.html>. Acesso em: 26 ago. 2022.
- KASPER, W. *A Igreja Católica: Essência, Realidade, Missão*. São Leopoldo, RS: ed. Unisinos, 2012.
- PIO X [PIUS X]. *Vehementer Nos*. Disponível em: https://www.vatican.va/content/pius-x/en/encyclicals/documents/hf_p-x_enc_11021906_vehementer-nos.html. Acesso em: 26 ago. 2022.

RUBIANO, M. de M. *Revolução em Hannah Arendt: compreensão e história*. 2016. 280 p. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

SANT' AGOSTINO. *Discorsi (273-340/A)*. Traduzione Marcella Recchia, vol. 33. Roma: CNE, 1986.

SUESS, P. Missão/evangelização. In: SANCHEZ, W. L.; PASSOS, J. D. (orgs.). *Dicionário do Concílio Vaticano II*. São Paulo: Paulus; Paulinas, 2015. p. 627-635.

WALDRON, J. Arendt's constitutional politics. In: VILLA, D. (Org.) *The Cambridge Companion to Hannah Arendt*. Cambridge University Press, 2001. p. 201-219.

RECEBIDO: 27/01/2023
APROVADO: 10/04/2023

RECEIVED: 01/27/2023
APPROVED: 04/10/2023